

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Autoriza o Poder Legislativo Itaunense a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a subsidiar cobertura em plano de saúde aos agentes políticos da Câmara Municipal da Cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.

Art. 2º. O Plano de Saúde em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os agentes políticos, bem como 01 (um) dependente legal a sua escolha.

Art. 3º. O Plano de Saúde subsidiado pelo Legislativo Municipal não terá carência e atenderá ao agente político nas modalidades previstas no artigo 4º desta Resolução.

Art. 4º. O Plano de Saúde, em caso de implantação descrita no caput do artigo 1º desta Lei, deverá observar os seguintes critérios:

I - para a consecução dos objetivos previstos na presente Resolução, o Poder Legislativo deverá celebrar contrato, através de processo licitatório, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico, hospitalar, odontológico e ambulatorial aos seus agentes políticos;

II – deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos agentes políticos e seu dependente, que serão prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorio, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros.

Art. 5º. A perda da condição de agente político, em qualquer hipótese, implica a imediata supressão do benefício.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal no exercício em que ocorrerem.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 29 de março de 2023.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2023.03.29 10:50:35 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Dados: 2023.03.30 09:10:36 -03'00'

Alexandre Magno Martoni Debiq Campos
Vice-Presidente

MARCIA CRISTINA
SILVA
SANTOS:04580952650

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2023.03.30 08:51:13 -03'00'

Márcia Cristina Silva Santos
Secretária